



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
31/03/05 à 15/04/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 717/05

Novo Tiradentes(RS), 31 de março de 2.005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSIDIAR NO CUSTEIO DE
DESPESAS OPERACIONAIS DE
INDÚSTRIA DE CALÇADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar no custeio das
despesas operacionais da **INDÚSTRIA DE CALÇADOS NOVO TIRADENTES LTDA.**
situado na Rua Ângelo Silvestre, n.º 166, **CNPJ: 06.994.203/0001-27**, estabelecido nesta
cidade, pelo período de até 10 meses, limitado ao valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), como
forma de apoio à Industrialização.

Art. 2º O repasse dos recursos será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)
mensais, repassados à Indústria de calçados de Novo Tiradentes Ltda.

§ 1º O repasse a empresa será até o quinto dia do útil do mês seguinte, e estarão
condicionados à prestação de contas mensal, através de relatório, contendo cópias da
documentação hábil, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

§ 2º A indústria de calçados prestará contas do valor repassado mensalmente
ao município podendo ser das seguintes despesas: energia elétrica, telefone, água, frete do
transporte dos calçados, folha de pagamento, aluguel do prédio, qualificação, cursos e
treinamento dos novos funcionários.

Art. 3º Para acorrer às despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil
reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 - Fundo Municipal desenvolvimento econômico e social

Função: 020 - Agricultura

Subfunção: 661 - Promoção industrial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Programa: 028 - Formação e capacitação

ATIVIDADE: 2.017 - Incremento a atividade industrial e comercial

OBJETIVO: subsidiar no custeio de despesas operacionais da empresa de calçados de couro e no fomento de geração de emprego e renda e capacitação de funcionários, visando a sua qualificação para a atividade de costura em couro de calçados.

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.60.41.00.00.0001	Contribuições	8.000,00

Parágrafo único. Fica alterado o objetivo da 4ª meta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, eleitas na consulta popular, para o exercício de 2005.

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Atividade: 2.017- Incremento de atividade industrial e comercial


Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.32.99.00.0001	Outros materiais distribuição gratuita	1.000,00
3.3.90.39.48.00.0001	Serviços de seleção e treinamento	4.500,00
3.3.90.39.99.03.0001	Serviços de transporte terceirizado	2.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e cinco.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração